

a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem,  
neste município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em  
vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 22 de Dezembro de 1966

as) Nector de Barros  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 22 de  
Dezembro de 1966.

Publicado por afixação no lugar público do  
costume, na data supra.

as) Augusto Costa  
Secretario

### DECRETO Nº 1.288

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado  
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos  
termos do Artigo 16, do Decreto Nº 1.089, de 28 de Setem-  
bro de 1962, alterado pelo Decreto Nº 1.241, de 25 de  
Agosto de 1965,

Decreta:

Artigo 1º - É concedida a Aposentadoria ao  
senhor José Antonio Samar, lançador da Prefeitura Muni-  
cipal de Pompeia, proporcionais a 26 (vinte e seis), anos  
de serviços e demais vantagens do seu cargo, a partir  
do dia 1º de Janeiro de 1967.

Artigo 2º - As despesas com a Aposenta-

doria concedida por este Decreto, correrá por conta do Fundo de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompeia, instituído pela Lei nº 573, de 05 de Julho de 1962, e tendo em vista a aprovação da Lei nº 710/66, de 31 de Dezembro de 1966.

Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto na parte final de seu artigo 1º.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 02 de Janeiro de 1967

as) Nestor de Barros

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 02 de Janeiro de 1967.

Publicado por afixação no lugar público do Costume na data supra.

as) Augusto Costa

Secretario

## DÉCRETO nº 1.289

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 16, do Decreto nº 1.089, de 28 de Setembro de 1962, alterado pelo Decreto nº 1.241 de 25 de Agosto de 1965,

Decreta:

Artigo 1º - É concedida a Aposentadoria